

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de **empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho**, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, localizado na Avenida V-5, Áreas 01 a 04, Setor Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia – Goiás, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVAS


**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

**2.2.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia – GO, por intermédio da Prefeitura do Município, o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia.

**2.3.** A contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho é de suma importância, visto a necessidade de atendimento a Lei nº 6.514/77, que responsabiliza empresas e empregados pela segurança e cuidado com a saúde no ambiente trazendo à aplicabilidade da NR 4 — Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, tendo como objetivo esclarecer os riscos no ambiente de trabalho e promover ações para neutralizá-los ou eliminá-los.

**2.4.** A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores do Hospital Municipal de Aparecida – HMAP frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar exames laborais a saúde dos funcionários a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

**2.5.** A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da



ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção em se tratando de um ambiente hospitalar, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos funcionários.

**2.6.** Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura do hospital, atendendo as suas necessidades estratégicas e operacionais, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

**2.7.** Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter a garantia no fornecimento dos serviços realizados no HMAP, em atendimento às propostas de qualidade e excelência na prestação de serviços no Hospital Municipal de Aparecida.

**2.8.** Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do Hospital, além da necessidade de atendimento a exigência da Vigilância em saúde, para liberação do alvará do qual necessitamos para darmos entrada em outras licenças em órgãos governamentais.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Características gerais:**

**3.1.1.** A contratação da empresa contempla o fornecimento de profissional habilitado para realizar estudos e mapeamento dos setores e serviços prestados dentro da unidade assistencial, e demais serviços descritos no ANEXO TÉCNICO.

**3.1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. ESPECIFICAÇÕES**

#### **4.1. Características gerais dos serviços que serão objeto do presente Termo de Referência:**

**4.1.1.** A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes;



**4.1.2.** A empresa deverá comprovar Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** no **CREA**, nos encargos de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se à:

**5.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

**5.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência.

**5.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**5.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**5.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.1.7.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.8.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviço.

- 5.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 5.1.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 5.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.
- 5.1.12.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços e fornecimentos contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.
- 5.1.13.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 5.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal produto.
- 5.1.15.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- 5.1.16.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 5.1.17.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 5.1.18.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**5.1.19.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

**5.1.20.** Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE.

**5.1.21.** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

**a)** Conter todos os serviços e itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;

**b)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**c)** Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

**d)** Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**f)** Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

**7.2.** A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**7.3.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Será julgada vencedora, a proposta que atender a todos os requisitos técnicos e especificações previstas neste Termo de Referência e ofertar O MENOR VALOR GLOBAL, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento pelos serviços prestados será feito através de depósito bancário, mediante a emissão de nota fiscal e certidões negativas no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

**9.2.** A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês da prestação de serviços.

**9.3.** Juntamente com a Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua

expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

**9.3.** A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

## **10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

**10.2.** A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

**10.3.** A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

**10.4.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente do aviso prévio ou notificação.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

**11.2.** Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo.

**11.3.** Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE será notificado por escrito, previamente com 30 dias, nos casos onde a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir com a CONTRATADA independente de prévio aviso ou notificação.

**11.4.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o Contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**12.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**12.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

*Antônio Anísio Gomes da Silva*  
Técnico em Segurança do Trabalho  
MTE-0002478/GO  
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

---

Antonio Anísio Gomes da Silva  
Técnico de Segurança do Trabalho

*Marcilene Ribeiro Rodrigues*  
Técnica De Segurança Do Trabalho  
MTE-000240.2/GO  
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP

---

Marcilene Ribeiro Rodrigues  
Técnica de Segurança do Trabalho



## ANEXO TÉCNICO

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

#### 1. O OBJETO

O presente tem como objeto detalhar a prestação do serviço especializado de Medicina e Segurança no Trabalho, conforme Especificações Técnicas constantes neste referido anexo.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho realizará os exames médicos conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	ASO'S – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL: <ul style="list-style-type: none"><li>• Admissionais</li><li>• Demissionais</li><li>• Periódicos</li><li>• Retorno ao trabalho</li><li>• Mudança de função</li><li>• Avaliação Clínicas</li><li>• Laudo PCD</li><li>• Homologação de Atestado Médico</li></ul>	02 dias
02	Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.	30 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
03	Elaboração e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09), conforme NR-32, além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter: I. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores; II. Avaliação do local de trabalho e do trabalhador	30 dias
04	Elaboração e atualização Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-32. O PCMSO, além do previsto na NR 7, e observando o disposto no inciso I do item 32.2.2.1, deve contemplar: A elaboração e implementação do PCMSO devem estar embasadas na identificação dos riscos à saúde dos trabalhadores prevista no PPRA. Desta forma, o item 32.2.3.1 enfatiza não só essa obrigação em relação aos riscos biológicos, mas também a necessidade de interação entre os dois programas.	30 dias
05	Elaborar LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho e manter atualizado, conforme NR-15.	-
06	Treinamentos de Segurança e Medicina do Trabalho: Primeiros socorros e Combate a Incêndio – NR23; I. EPI's - NR6; II. Saúde Ocupacional; III. DST/AIDS.	-
07	Composição, formação, treinamento e reciclagem da Brigada de Incêndio – conforme NT-17/2019 do CBM/GO.	-
08	ACUIDADE VISUAL	Imediato
	AUDIOMETRIA	Imediato
	ECG	01 dia
	EEG	02 dias
	ESPIROMETRIA	Imediato
	PSICOSSOCIAL	Imediato
	RAIOS – X DE TÓRAX PA E PERFIL	02 dias
	RAIOS – X DE COLUNA LOMBAR	02 dias
	RAIOS – X DE COLUNA TOTAL	02 dias

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

**3.1.** Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) e Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA –NR 9), conforme seguinte descritivo:



**3.1.1 PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR nº7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos colaboradores.

As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- c) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.
- d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores.

**3.1.2. PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Elaboração do documento-base do PPRA, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e Avaliação global do PPRA).

**3.1.2.1.** O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais: os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

**3.1.2.2.** Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.



**3.1.2.3.** Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo de ocupação e de origem.

**3.1.2.4.** Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos colaboradores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

**3.1.2.5.** Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA bem como indicar no programa, métodos para avaliação de sua eficácia.

**3.1.3. LTCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – A Lei Nº 8.213/91 que determina a obrigatoriedade da emissão do LTCAT no artigo 58 § 1º trata dos planos de benefícios da Previdência Social, estabelece o LTCAT como documento, cuja finalidade é identificar a existência de agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou integridade física do trabalhador dentro do ambiente de trabalho.

**3.1.3.1.** Atendendo o disposto na Lei 8.213 de 24/07/1991, artigo 58, no LTCAT devem constar informações sobre a diminuição dos impactos de agentes nocivos no ambiente de trabalho, através da existência de proteção coletiva ou individual objetivando a diminuição da intensidade e limite de tolerância do agente agressivo, além de recomendações sobre a adoção desta proteção dentro da empresa.

**3.1.3.2.** A instrução normativa INSS/PRES nº 45, no art. 247 dispõe que os aspectos abaixo devem fazer parte do LTCAT:

- I. Se individual ou coletivo;
- II. Identificação da empresa;
- III. Identificação do setor e da função;
- IV. Descrição da atividade;
- V. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI. Localização das possíveis fontes geradoras;
- VII. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- VIII. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;



- IX. Descrição das medidas de controle existentes;
- X. Conclusão do LTCAT;
- XI. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- XII. Data da realização da avaliação ambiental.

Aparecida de Goiânia, 26 de setembro de 2019.

*Antônio Anísio Gomes da Silva*  
Técnico em Segurança do Trabalho  
MTE-0002478/GO  
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

---

Antonio Anísio Gomes da Silva  
Técnico de Segurança do Trabalho

*Marcilene Ribeiro Rodrigues*  
Técnica De Segurança Do Trabalho  
MTE-000240.2/GO  
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP

---

Marcilene Ribeiro Rodrigues  
Técnica de Segurança do Trabalho